



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ordem do dia

Pauta da Quarta Sessão Extraordinária a ser realizada em 11 de março de 2022, agendada para as 16h00min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 003/2022.

Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. nº 008/2022;
- 2- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Exec. nº 010/2022.

II– Segunda Parte: Expediente

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Exec. nº 008/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), visando a Manutenção da Escola Municipal Antônio Ferreira;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 2- Projeto de Lei/Exec. nº 010/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), visando a elaboração de termo aditivo de reequilíbrio financeiro no contrato firmado com a construtora da Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.”

Indicações

- 1- Indicação nº 020/2022, dispõe sobre “a necessidade de reformar o caminhão de lixo, com a máxima urgente, eis que é o único disponível nesta Urbe;”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 003/2022

Sessão Extraordinária

Ata da Terceira Sessão Extraordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 16 de fevereiro de 2022, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Wantuilde Brentegani, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Ato contínuo, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 002/2022, na fase de discussão e votação, a mesma fora aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 – Ofício SMS nº 0066/2022, solicitando o empréstimo de uma impressora desta Casa Legislativa para a Unidade Básica de Saúde; 2 – Ofício nº 009/2022, respondendo o solicitado no Ofício SMS nº 0066/2022; 3 - Ofício Gabinete nº 007/2022, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. nº’s 06 e 07 de 2022, bem como solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. nº 005 de 2022; 4 – Ofício Gabinete nº 008/2022, solicitando o Plenário da Câmara Municipal para realização de Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre de 2022, em 18 de fevereiro do corrente ano, às 15h00min; 5 - Leitura dos Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Lei/Exec. nº 004/2022; 6 - Projeto de Lei/Exec. 004/2022, “Dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais e conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.”; 7 - Projeto de Lei/Exec. nº 006/2022, “Dá denominação ao Barracão de Festas e Anexos do Lago Municipal e dá outras providências.”; 8 - Projeto de Lei/Exec. nº 007/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), visando a construção de obras e instalações para melhoria na rede de abastecimento de água potável do Município e dá outras providências”. Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto os Projetos de Lei/Exec. nºs 006 e 007/2022 – que foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Consigna-se, ainda, que após a leitura do resultado da Pesquisa ao Projeto de Lei/Exec. nº 004/2022, o Vereador Carlos Alberto Monteiro, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, propôs 02 (duas) Emendas ao respectivo projeto, uma modificativa – que possibilita ao servidor escolher entre auxílio-alimentação pago mediante cartão magnético ou através do fornecimento de cesta básica, e outra aditiva – que iguala os valores do auxílio-alimentação e cesta básica (45 URM’s), bem como dispõe que o servidor poderá modificar a cada 06 (seis) meses a sua opção. As Emendas supracitadas, também, foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa. Por derradeiro, os Vereadores Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo e Leandro Luiz, parabenizaram o Vereador Carlos Alberto Monteiro pelas Emendas propostas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Carlos Alberto Monteiro, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 16 de fevereiro de 2022.

Wantuilde Brentegani- Presidente-

Rodrigo Eduardo Ornaghi - Vice-Presidente-

Carlos Alberto Monteiro - Secretário-

Danilo José Silviéri – Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Benedita Garcia Rafael- Vereadora-

Ivan Marques Carmo- Vereador-

Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Leandro Luiz- Vereador-

Waldir Aparecido de Lima – Vereador-



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a manutenção da Escola Municipal Antônio Ferreira.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a manutenção da Escola Municipal Antônio Ferreira, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Conservação de Imóveis
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Conservação de Imóveis
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Lei Orçamentária Anual 2022

0411	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 247.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos Reais)
0412	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

12.361.5054 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS
247.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 31.500,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES:

247.99 - Transferência do Salário-Educação R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 008/2022.

O crédito descrito no bojo do projeto em questão, irá ser destinado para revitalização da Escola Municipal Antônio Ferreira.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, conseqüentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2022

“Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), visando a termo aditivo de reequilíbrio financeiro no contrato firmado com a construtora da Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, AUTORIZADO a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), visando a termo aditivo de reequilíbrio financeiro no contrato firmado com a construtora da Estação de Tratamento de Esgoto, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 06 – Diretoria de Água e Esgoto
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 5030 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto
Projeto/Atividade: 3.021 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto
Valor: R\$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhntos Reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5030 - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto
Projeto/Atividade: 3.021 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto
Valor: R\$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhntos Reais)

Lei Orçamentária Anual 2022

0414 | 02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

17.512.5030 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.021 - CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES: 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de março de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos Cidadãos:

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 010/2022.

Todo o processo que instrue a justificativa do presente projeto se encontra anexo ao mesmo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, consequentemente, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 87/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATO Nº 146/2021

*Designado: Ao Set
Junioiro - 04.01
[Assinatura]*

DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.697.422/0001-45, com endereço à Rua Nhonho de Abreu, nº 80, bairro Foch II, Pouso Alegre-MG, CEP 37.558-335, neste ato representa por seu representante legal, Ruanyto Willy Correia, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do CPF nº 125.033.696-18 e RG nº 14823237 SSP/MG, vem, à ilustre presença de V. Sa., por seu advogado constituído (procuração em anexo), que esta subscreve, com escritório profissional à Rua Manoel Coutinho Rezende, nº 65, Santa Rita II, CEP 37.559-523, Pouso Alegre-MG, vem, à ilustre presença de V. Sa, solicitar.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do contrato administrativo firmado entre a requerente e este MUNICÍPIO, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e comprovação pelos anexos documentos.

1 – DA PREVISÃO DE REEQUILÍBRIO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá.

A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,

Página 1 de 10

[Assinatura]

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Ao prever que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta, o legislador constitucional engloba a noção de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na medida em que as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta.

Sobre o tema, eis a lição do TCU¹:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

O requerimento de repactuação dos termos contratuais inicialmente fixados, no tocante aos valores do objeto contratual encontra respaldo ainda na Lei de Licitações, no Edital de Licitação e no contrato administrativo.

Lei de Licitações nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto é legítimo o presente pleito.

2 – DA PANDEMIA DO COVID-19 E SEU IMPACTO SOBRE OS PREÇOS

Um dos principais fatores para o desarranjo dos preços de diversos itens (inclusive do objeto do contrato ora em análise) e a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

¹ TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811

No caso do Covid-19, trata-se de pandemia reconhecida e declarada formalmente pela Organização Mundial da Saúde. Seus efeitos no Brasil, derivados da própria doença ou da reação estatal e social a ela, provocaram a declaração formal do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020.

Trata-se, portanto, de situação de gravidade peculiar, que não pode ser enquadrada como situação de risco ordinário. A crise instaurada tem diversos efeitos nocivos em face das empresas de fornecimento de peças, como a requerente.

À luz da teoria da imprevisão, a ocorrência de evento superveniente e extraordinário, de consequências imprevisíveis e inevitáveis que gerem um desequilíbrio contratual (como é o caso do COVID-19), legitima o restabelecimento do equilíbrio contratual original.

Não à toa, recentemente, a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da consultoria jurídica do Ministério da Infraestrutura, reconheceu a COVID-19 como fato extraordinário e imprevisível para autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, conforme o Parecer 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU:

“EMENTA: CONSULTA. CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. COVID-19.

I. Os concessionários têm direito ao reequilíbrio de seus contratos em caso de superveniência de evento cujo risco tenha sido alocado ao poder concedente, caso dele tenha decorrido impacto significativo em suas receitas ou despesas.

II. Em regra, o concessionário assume os riscos ordinários do negócio e o poder público retém os riscos extraordinários. Mas nada impede que os contratos estabeleçam uma divisão de riscos diferente.

III. Para aplicação da teoria da imprevisão para fins de revisão de contratos de concessão é necessário que, observada a alocação contratual de riscos, ocorra evento superveniente e extraordinário, cuja ocorrência ou consequências seja imprevisíveis e inevitáveis e que tenha gerado onerosidade excessiva decorrente de um significativo desequilíbrio no contrato.

IV. A pandemia do novo coronavírus configura força maior ou caso fortuito, caracterizando álea extraordinária para fins de aplicação da teoria da imprevisão a justificar o reequilíbrio de contratos de concessão de infraestrutura de transportes, desde que atendidos os demais requisitos indicados neste Parecer”.

3 – DO REAJUSTE SOLICITADO

O objeto contratado refere-se à execução de construção de uma ECTE – Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, no município de Albertina-MG.

A base para a fixação dos preços dos itens/serviços levados à licitação, ou seja, a base para a elaboração da planilha orçamentária de custos foi a Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, referente ao mês de Janeiro/2021 e Tabela SETOP, referente ao mês de Janeiro de 2021.

Como se sabe, as tabelas SINAPI e SETOP servem para refletir nas obras realizadas pelo Poder Público e/ou com recursos públicos, o preço de mercado da região onde se executará a obra dos serviços e insumos.

Portanto, quando da data de elaboração da planilha orçamentaria de custos, em 19/07/2021, os preços constantes da mesma eram a referente a JANEIRO DE 2021.

No entanto, da data da apresentação da proposta em 15/10/2021 até a presente data, os preços dos insumos e serviços sofreram sensível aumento, o que pode ser comprovado pelas atuais tabelas SINAPI e SETOP.

Já referente aos preços de COMPOSIÇÃO, estes também sofreram sensível reajuste, conforme se verifica pelas anexas cotações elaboradas por outras três empresas que atuam no mesmo mercado que a contratada DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Pela tabela abaixo, podemos verificar sensível aumento dos preços dos itens da planilha de custos do contrato firmado.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Preço s/ BDI jan/21	Preço total s/ BDI jan/21	Preço s/ BDI dez/21	Preço total s/ BDI dez/21	Diferença/ unid. R\$	Diferença %	
4.0	EXECUÇÃO DO RADIER (suporte da ECTE)										
4.1	PREPARAÇÃO DE SOLOS PARA RADIER										
4.1.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR M2 AS 2,54 DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	235	M2	R\$ 2,54	R\$ 596,90	R\$ 2,70	R\$ 634,50	R\$ 0,16	6,30%
4.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, E SPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	12	M3	R\$ 125,05	R\$ 1.500,60	R\$ 137,02	R\$ 1.644,24	R\$ 11,97	9,57%
4.2	ESTACA EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA DIÂMETRO 30CM (PROF. MÉDIA 1,5M)										
4.2.1	SINAPI	10065 1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	108	M	R\$ 105,46	R\$ 11.389,68	R\$ 112,61	R\$ 12.161,88	R\$ 7,15	6,78%
4.2.2	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	266	KG	R\$ 14,53	R\$ 3.864,98	R\$ 12,57	R\$ 3.343,62	-R\$ 1,96	-13,49%

4.2.3	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	238	KG	R\$ 15,92	R\$ 3.788,96	R\$ 14,37	R\$ 3.420,06	-R\$ 1,55	-9,74%
4.3	BLOCO DE COROAMENTO CONCRETO ARMADO FCK30MPA - 50X50X30CM										
4.3.1	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	24	M2	R\$ 90,65	R\$ 2.175,60	R\$ 103,69	R\$ 2.488,56	R\$ 13,04	14,38%
4.3.2	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	126,35	KG	R\$ 17,24	R\$ 2.178,27	R\$ 16,25	R\$ 2.053,19	-R\$ 0,99	-5,74%
4.3.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	6	M3	R\$ 384,39	R\$ 2.306,34	R\$ 442,42	R\$ 2.654,52	R\$ 58,03	15,10%
4.4	VIGA CONCRETO ARMADO FCK30MPA 20X30CM (MONTANTE E JUSANTE RADIER)										
4.4.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	45,55	M2	R\$ 79,85	R\$ 3.637,17	R\$ 91,72	R\$ 4.177,85	R\$ 11,87	14,87%
4.4.2	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	308,85	KG	R\$ 17,24	R\$ 5.324,57	R\$ 16,25	R\$ 5.018,81	-R\$ 0,99	-5,74%
4.4.3	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	111,35	KG	R\$ 18,22	R\$ 2.028,80	R\$ 17,38	R\$ 1.935,26	-R\$ 0,84	-4,61%
4.4.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	11,34	M3	R\$ 384,39	R\$ 4.358,98	R\$ 442,42	R\$ 5.017,04	R\$ 58,03	15,10%
4.5	RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 20CM										
4.5.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	26,78	M2	R\$ 118,63	R\$ 3.176,91	R\$ 132,42	R\$ 3.546,21	R\$ 13,79	11,62%
4.5.2	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	3254,11	KG	R\$ 14,50	R\$ 47.184,60	R\$ 13,51	R\$ 43.963,03	-R\$ 0,99	-6,83%
4.5.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	47	M3	R\$ 384,39	R\$ 18.066,33	R\$ 442,42	R\$ 20.790,74	R\$ 58,03	15,10%
5.0	MUIROS										
5.1	SINAPI	89306	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	34,15	M2	R\$ 80,62	R\$ 2.753,17	R\$ 89,95	R\$ 3.071,79	R\$ 9,33	11,57%
6.0	TRATAMENTO PRIMÁRIO										

Ω OMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

6.1	COMPOSIÇÃO	-	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M³	R\$ 1.721,22	R\$ 17.212,20	R\$ 2.187,76	R\$ 21.877,59	R\$ 466,54	27,11%
6.2	COMPOSIÇÃO	-	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M³	R\$ 1.596,43	R\$ 4.789,29	R\$ 2.028,82	R\$ 6.086,47	R\$ 432,39	27,08%
6.3	COMPOSIÇÃO	-	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M³	R\$ 1.721,22	R\$ 17.212,20	R\$ 2.187,88	R\$ 21.878,80	R\$ 466,66	27,11%
6.4	COMPOSIÇÃO	-	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M³	R\$ 1.322,34	R\$ 18.512,76	R\$ 1.680,54	R\$ 23.527,53	R\$ 358,20	27,09%
7.0	TRATAMENTO SECUNDÁRIO										
7.1	COMPOSIÇÃO	-	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M³	R\$ 1.146,88	R\$ 137.625,60	R\$ 1.467,23	R\$ 176.067,29	R\$ 320,35	27,93%
7.2	COMPOSIÇÃO	-	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M³	R\$ 1.297,15	R\$ 108.960,60	R\$ 1.659,49	R\$ 139.397,29	R\$ 362,34	27,93%
7.3	COMPOSIÇÃO	-	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M³	R\$ 1.650,90	R\$ 99.054,00	R\$ 2.112,11	R\$ 126.726,76	R\$ 461,21	27,94%
8.0	TRATAMENTO DOS GASES, POLIMENTO, OXIDAÇÃO DO H2S, DESINFECÇÃO										
8.1	COMPOSIÇÃO	-	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M³	R\$ 1.598,77	R\$ 28.777,86	R\$ 2.041,69	R\$ 36.750,47	R\$ 442,92	27,70%
8.2	COMPOSIÇÃO	-	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,20	M³	R\$ 8.810,11	R\$ 1.762,02	R\$ 11.250,64	R\$ 2.250,13	R\$ 2.440,53	27,70%
8.3	COMPOSIÇÃO	-	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 3.811,01	R\$ 3.811,01	R\$ 4.866,42	R\$ 4.866,42	R\$ 1.055,41	27,69%
8.4	COMPOSIÇÃO	-	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M³	R\$ 1.721,22	R\$ 17.212,20	R\$ 2.197,88	R\$ 21.978,76	R\$ 476,66	27,69%
9.0	AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA										
9.1	COMPOSIÇÃO	-	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.014,93	R\$ 12.029,86	R\$ 1.264,93	26,63%
9.2	COMPOSIÇÃO	-	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00	R\$ 9.244,28	R\$ 18.488,55	R\$ 1.944,28	26,63%
9.3	COMPOSIÇÃO	-	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 5.698,34	R\$ 17.095,03	R\$ 1.198,34	26,63%
9.4	COMPOSIÇÃO	-	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 4.432,23	R\$ 22.161,13	R\$ 932,23	26,64%
9.5	COMPOSIÇÃO	-	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.139,69	R\$ 4.558,77	R\$ 239,69	26,63%
9.6	COMPOSIÇÃO	-	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 18.361,58	R\$ 18.361,58	R\$ 3.861,58	26,63%
9.7	COMPOSIÇÃO	-	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.497,27	R\$ 9.497,27	R\$ 1.997,27	26,63%
9.8	COMPOSIÇÃO	-	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15.828,81	R\$ 15.828,81	R\$ 3.328,81	26,63%
9.9	COMPOSIÇÃO	-	CABO ALUM QUADRUPLIX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	R\$ 13,29	R\$ 2.658,96	R\$ 2,79	26,62%
9.10	COMPOSIÇÃO	-	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G CL4 NM247-3	400	MT	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00	R\$ 3,23	R\$ 1.291,41	R\$ 0,68	26,61%
9.11	COMPOSIÇÃO	-	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 5,80	R\$ 29,00	R\$ 7,35	R\$ 36,73	R\$ 1,55	26,64%
9.12	COMPOSIÇÃO	-	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 47,00	R\$ 94,00	R\$ 59,52	R\$ 119,04	R\$ 12,52	26,64%

Ω OMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

9.13	COMPOSIÇÃO	-	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 31,70	R\$ 6.340,00	R\$ 40,13	R\$ 8.026,98	R\$ 8,43	26,61%
10.0	HIDRAÚLICA										
10.1	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	200	M	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00	R\$ 2,31	7,73%
10.2	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	300	M	R\$ 61,48	R\$ 18.444,00	R\$ 66,53	R\$ 19.959,00	R\$ 5,05	8,21%
10.3	SINAPI	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	50	UN	R\$ 17,05	R\$ 852,50	R\$ 18,08	R\$ 904,00	R\$ 1,03	6,04%
10.4	SINAPI	89853	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 65,57	R\$ 1.311,40	R\$ 70,93	R\$ 1.418,60	R\$ 5,36	8,17%
10.5	SINAPI	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 37,86	R\$ 757,20	R\$ 40,29	R\$ 805,80	R\$ 2,43	6,42%
10.6	SINAPI	89862	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 83,53	R\$ 1.670,60	R\$ 88,61	R\$ 1.772,20	R\$ 5,08	6,08%
10.7	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	20	UN	R\$ 22,33	R\$ 446,60	R\$ 23,72	R\$ 474,40	R\$ 1,39	6,22%
10.8	SINAPI	89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	40	UN	R\$ 82,12	R\$ 3.284,80	R\$ 88,13	R\$ 3.525,20	R\$ 6,01	7,32%
10.9	COMPOSIÇÃO	-	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 35,24	R\$ 352,44	R\$ 7,24	25,87%
10.10	COMPOSIÇÃO	-	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 41,16	R\$ 41,16	R\$ 51,81	R\$ 51,81	R\$ 10,65	25,87%
10.11	SINAPI (INSUMOS)	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR	10	UN	R\$ 6,79	R\$ 67,90	R\$ 7,45	R\$ 74,50	R\$ 0,66	9,72%
10.12	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	3	UN	R\$ 478,23	R\$ 1.434,69	R\$ 525,99	R\$ 1.577,97	R\$ 47,76	9,99%

Ω OMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10.1 3	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO FIBRA/CEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	45	UN	R\$ 61,46	R\$ 2.765,70	R\$ 54,87	R\$ 2.469,15	-R\$ 6,59	-10,72%
10.1 4	COMPOSIÇÃO	-	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 698,00	R\$ 4.188,00	R\$ 878,56	R\$ 5.271,35	R\$ 180,56	25,87%
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
11.1	SINAPI (INSUMOS)	4785	PINTOR PARA TINTA EPOXI	20	H	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 19,25	R\$ 385,00	R\$ 0,05	0,26%
11.2	SINAPI (INSUMOS)	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM	18	L	R\$ 57,25	R\$ 1.030,50	R\$ 70,49	R\$ 1.268,82	R\$ 13,24	23,13%
11.3	COMPOSIÇÃO	-	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 3.210,43	R\$ 3.210,43	R\$ 4.040,86	R\$ 4.040,86	R\$ 830,43	25,87%
11.4	COMPOSIÇÃO	-	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 4.522,10	R\$ 4.522,10	R\$ 5.691,88	R\$ 5.691,88	R\$ 1.169,78	25,87%
11.5	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL CHP MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	10	AS	R\$ 206,98	R\$ 2.069,80	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00	R\$ 45,02	21,75%
11.6	SINAPI	10100 8	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	280	M3	R\$ 3,55	R\$ 994,00	R\$ 4,28	R\$ 1.198,40	R\$ 0,73	20,56%
11.7	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	82	M	R\$ 157,53	R\$ 12.917,46	R\$ 166,44	R\$ 13.648,08	R\$ 8,91	5,66%
11.8	COMPOSIÇÃO	-	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 9,25	R\$ 925,00	R\$ 11,64	R\$ 1.164,28	R\$ 2,39	25,87%
11.9	SETOP	ENS- CON- 045	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO U 90,07	4	UN	R\$ 90,07	R\$ 360,28	R\$ 90,07	R\$ 360,28	R\$ 0,00	0,00%
12.0	MANUTENÇÃO										
12.1	COMPOSIÇÃO	-	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 62.935,33	R\$ 62.935,33	R\$ 12.935,33	25,87%
						TOTAL	R\$ 789.980,73		R\$ 965.795,29		
13.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA										
13.1	SETOP	MOB- DES- 010	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	1	VB	1,50%	R\$ 11.849,71		R\$ 14.486,93		
						TOTAL S/BDI	R\$ 801.830,44	TOTAL S/BDI REAJUSTADO	R\$ 980.282,21		
BDI						25%	R\$ 200.457,61		R\$ 245.070,55		
						TOTAL C/BDI	R\$ 1.002.288,05	TOTAL C/BDI REAJUSTADO	R\$ 1.225.352,77		

Considerando que a empresa DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, quando da licitação, elaborou sua proposta aplicando um desconto de 29,09662% sobre o valor fixado na planilha do Edital de Licitação, ao aplicar o mesmo desconto sobre o valor atualizado dos serviços à executar (R\$1.225.352,77 - 29,09662%), chegaremos ao valor atualizado de R\$868.816,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), que, somados ao valor já executado de R\$ 71.326,59 (setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), chegaremos ao valor global atualizado do contrato de **R\$ 940.143,09 (novecentos e quarenta mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos)**.

Necessário salientar que, mesmo com o reajuste solicitado, o valor final do contrato ainda ficará abaixo da proposta classificada em segundo lugar na Tomada de Preços realizada (apresentada pela empresa Hydro Tech, no valor de R\$940.353,58).

Portanto, o valor de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado é de R\$160.302,82 (cento e sessenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Necessário salientar que, mesmo com a incidência do reajuste solicitado, o valor final do contrato ainda prevalece com o desconto de 29,09662% oferecido pela empresa DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA quando da licitação realizada. Ou seja, não se está alterando a margem de lucro da empresa, mas somente incidindo o aumento do preço de mercado.



4 – DOS REQUERIMENTOS

Ante ao exposto, a impugnante requer:

- a. O recebimento do presente requerimento;
- b. O deferimento do mesmo, com a realização do reequilíbrio econômico – financeiro do valor do contrato em **R\$160.302,82 (cento e sessenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, nos termos da fundamentação supra.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

De Pouso Alegre à Albertina, 03 de Janeiro de 2022.

RUANYTO WILLY
CORREIA:12503369618

Assinado de forma digital por
RUANYTO WILLY
CORREIA:12503369618
Dados: 2022.01.03 00:07:35 -03'00'

DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Ruanyto Willy Correia

CAIO DIEGO PEREIRA
NOGUEIRA:04468818646

Assinado de forma digital por
CAIO DIEGO PEREIRA
NOGUEIRA:04468818646
Dados: 2022.01.03 11:06:31 -03'00'

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
OAB/MG 88.411

Razão Social: MUNICÍPIO DE ALBERTINA. CNPJ: 17.912.015/0001-29. R LUIZ OPUSCULO 290 –
Centro. CEP: 37.596-000. Telefone: (35)3446-1333.

Senhores, segue conforme solicitado orçamento DOS DISPOSITIVOS PARA SANEAMENTO EM GERAL:

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M ³	R\$ 2.247,30	R\$ 22.473,03
2	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M ³	R\$ 1.773,67	R\$ 5.321,01
3	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M ³	R\$ 2.474,06	R\$ 24.740,63
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M ³	R\$ 1.470,99	R\$ 20.593,86
5	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M ³	R\$ 1.394,55	R\$ 167.345,74
6	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M ³	R\$ 1.651,77	R\$ 138.748,90
7	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M ³	R\$ 2.155,17	R\$ 129.310,03
8	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M ³	R\$ 2.103,93	R\$ 37.870,73
9	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,2	M ³	R\$ 11.394,66	R\$ 2.278,93
10	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 4.589,28	R\$ 4.589,28
11	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M ³	R\$ 2.098,15	R\$ 20.981,48
12	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 5.971,93	R\$ 11.943,85
13	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 9.169,41	R\$ 18.338,83
14	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 5.640,88	R\$ 16.922,65
15	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 4.471,59	R\$ 22.357,94
16	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 1.131,95	R\$ 4.527,79
17	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 18.365,56	R\$ 18.365,56

18	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 9.221,98	R\$ 9.221,98
19	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 15.638,93	R\$ 15.638,93
20	CABO ALUM QUADRUPLIX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 11,92	R\$ 2.383,18
21	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G CL4 NM247-3	400	MT	R\$ 2,69	R\$ 1.076,11
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 8,27	R\$ 41,37
23	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 55,84	R\$ 111,67
24	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 35,66	R\$ 7.131,78
25	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 41,55	R\$ 415,47
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 40,77	R\$ 40,77
27	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 873,33	R\$ 5.239,98
28	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 4.068,06	R\$ 4.068,06
29	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 5.534,79	R\$ 5.534,79
30	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 16,05	R\$ 1.605,23
31	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 66.727,00	R\$ 66.727,00
TOTAL R\$ 785.946,57*					

*Orçamento válido por 20 dias.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTOS

Um sinal de 80 %; NO INICIO DO PEDIDO E 20 % NA ENTREGA DOS Equipamentos.

PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Até 60 dias úteis a partir do recebimento do sinal.

FRETE

F.O.B

INSTALAÇÃO

POR CONTA DA CONTRATANTE

CONTATOS

Suporte técnico ÁGUA NORTE.

GARANTIAS

Estrutural - 01 ano.

ANAINDEUA 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Luiz Felipe Macedo CPF: 145.970.967-52

SISTECAM - SISTEMA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL

CNPJ: 30.099.801/0001-17
 ENDEREÇO: RUA ANICUNS, 25 SALA 02
 CHACARA CALIFORNIA –SÃO PAULO –SP
 TELEFONE: (11) 3562-9046

Razão Social: MUNICÍPIO DE ALBERTINA CNPJ: 17.912.015/0001-29. R LUIZ OPUSCULO 290 –
Centro. CEP: 37.596-000. Telefone: (35)3446-1333.

Atendendo à solicitação estamos lhes apresentando o orçamento de insumos e serviços.

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UN	VALOR UN	TOTAL
1	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M ³	R\$ 2.243,82	R\$ 22.438,23
2	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M ³	R\$ 2.087,12	R\$ 6.261,37
3	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M ³	R\$ 2.020,99	R\$ 20.209,92
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M ³	R\$ 1.806,57	R\$ 25.292,04
5	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M ³	R\$ 1.548,93	R\$ 185.871,36
6	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M ³	R\$ 1.679,10	R\$ 141.044,74
7	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M ³	R\$ 2.137,87	R\$ 128.272,13
8	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M ³	R\$ 2.044,75	R\$ 36.805,41
9	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,2	M ³	R\$ 11.253,28	R\$ 2.250,66
10	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 4.980,40	R\$ 4.980,40
11	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M ³	R\$ 2.170,90	R\$ 21.709,00
12	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 5.955,01	R\$ 11.910,03
13	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 9.431,81	R\$ 18.863,63

Contrato SISTECAM – Sistema de Tecnologia Ambiental

14	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 5.658,14	R\$ 16.974,43
15	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 4.446,16	R\$ 22.230,78
16	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 1.149,17	R\$ 4.596,68
17	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 18.179,47	R\$ 18.179,47
18	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 9.726,73	R\$ 9.726,73
19	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 15.837,47	R\$ 15.837,47
20	CABO ALUM QUADRUPLEX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 13,81	R\$ 2.762,06
21	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G C14 NM247-3	400	MT	R\$ 3,46	R\$ 1.383,56
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 6,31	R\$ 31,55
23	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 68,42	R\$ 136,84
24	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 39,53	R\$ 7.906,08
25	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 32,76	R\$ 327,60
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 60,45	R\$ 60,45
27	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 894,86	R\$ 5.369,19
28	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 4.031,99	R\$ 4.031,99
29	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 5.884,35	R\$ 5.884,35
30	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 8,82	R\$ 882,00
31	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
TOTAL R\$ 805.230,14					

FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamentos

A SISTECAM, visando o interesse de parceria com mercado empresarial e seus CLIENTES, fica acordado, um sinal de 60% NO ATO DA ASSINATURA; e saldo devedor dividido em duas vezes de 20% COM 30 DIAS E 20% COM o termino da instalação.

Atraso nos Pagamentos

Os valores não pagos nas datas previstas serão acrescidos de uma multa contratual de 3%, mais encargos financeiros vigentes no mercado, calculados sobre o número de dias de atraso.

Frete

A combinar

Orçamento

Todas as condições, descrições e especificações contidas nesse orçamento/contrato e seus anexos, bem como, os desenhos esquemáticos e os manuais de operação e limpeza fornecidos pela SISTECAM passam a integrar esse documento, vigorando e tendo os efeitos de um Contrato de Compra e Venda para todos os fins de direito, ficando eleito o Fórum de São Paulo-SP para dirimir as dúvidas ou inadimplências que as partes derem causa. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Contatos

Suporte técnico: Batista: (11) 3562-9046.

Validade

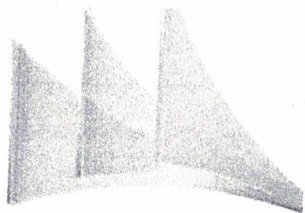
Orçamento válido por 20 dias.

Obs.: OS VALORES ACIMA CITADOS NÃO ESTÃO INCLUSOS O TRANSPORTE.

Gustavo Modena

Gustavo Modena CPF: 524.248.688-08

SÃO PAULO 23 de dezembro de 2021.



TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 546 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.046.688/0001-82 IE - 141714.773.16

PROPOSTA COMERCIAL 1-23122021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

CNPJ: 17.912.015/0001-29

R LUIZ OPUSCULO 290 – Centro. CEP: 37.596-000

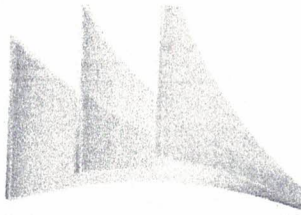
Telefone: (35)3446-1333

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V. Sas. Estamos lhes apresentando um orçamento de insumos e prestações de serviços para demanda municipal.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ELEVATÓRIA EXTERNA	10	M ³	R\$ 2.072,15	R\$ 20.721,50
2	CAIXA DE GRADEAMENTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	3	M ³	R\$ 2.225,67	R\$ 6.677,02
3	TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	10	M ³	R\$ 2.068,58	R\$ 20.685,84
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	14	M ³	R\$ 1.764,05	R\$ 24.696,69
5	REATOR ANAERÓBICO DE FLUXO ASCENDENTE (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	120	M ³	R\$ 1.458,21	R\$ 174.984,76
6	REATOR AERÓBICO DE LODO ATIVADO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	84	M ³	R\$ 1.647,60	R\$ 138.398,25
7	DECANTADOR (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	60	M ³	R\$ 2.043,30	R\$ 122.598,13
8	FILTRO RUSSO DE BRITAS (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	18	M ³	R\$ 1.976,40	R\$ 35.575,25
9	FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	0,2	M ³	R\$ 11.103,99	R\$ 2.220,80
10	CALHA PARSHAL 3" (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 5.029,58	R\$ 5.029,58

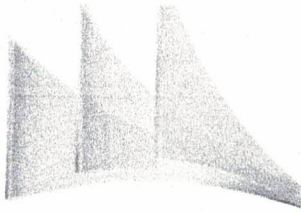


TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 545 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.046.888/0001 - 82 IE - 141714773.15

11	TANQUE DE CLORAÇÃO E REUSO (EXECUÇÃO, PROJETO E INSTALAÇÃO)	10	M ³	R\$ 2.324,58	R\$ 23.245,80
12	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 6.117,85	R\$ 12.235,69
13	BOMBA SUBMERSÍVEL 4 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	2	UN	R\$ 9.131,60	R\$ 18.263,21
14	AERADOR 3 CV 220V TRIF. (INSTALAÇÃO)	3	UN	R\$ 5.796,01	R\$ 17.388,02
15	BOMBA DE RETORNO DE LODO 1 CV 220V TRIF. SCHNEIDER (INSTALAÇÃO)	5	UN	R\$ 4.378,93	R\$ 21.894,67
16	CAIXA DE PROTEÇÃO DE MOTORES (INSTALAÇÃO)	4	UN	R\$ 1.137,96	R\$ 4.551,85
17	PEC 6 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 18.539,69	R\$ 18.539,69
18	PEC 2 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 9.543,10	R\$ 9.543,10
19	PEC 4 – PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO 220V TRIF. CEMAR (MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO)	1	UN	R\$ 16.010,04	R\$ 16.010,04
20	CABO ALUM QUADRUPLIX 1KV XLPE 3X 16+1X16MM CZ/PT/VM/A	200	MT	R\$ 14,16	R\$ 2.831,65
21	CABO FLEX 750V 2,50MM PT 70G CL4 NM247-3	400	MT	R\$ 3,54	R\$ 1.414,56
22	FITA ISOLANTE 19MMX20MT PT 33+ HB004482475 3M	5	UN	R\$ 7,45	R\$ 37,26
23	CHAVE BOIA INF/SUP 1P15A CABO 2,0MT CB-2002 8404	2	UN	R\$ 54,31	R\$ 108,62
24	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	200	M	R\$ 45,22	R\$ 9.043,08
25	COLA DE SILICONE 280g	10	UN	R\$ 31,43	R\$ 314,25
26	PISTOLA APLICADORA DE COLA DE SILICONE	1	UN	R\$ 54,20	R\$ 54,20
27	REGISTRO DE ESFERA PVC 4"	6	UN	R\$ 867,48	R\$ 5.204,89
28	INSPEÇÃO TÉCNICA	1	VB	R\$ 4.022,55	R\$ 4.022,55
29	TESTE DE ESTANQUEIDADE E QUALIDADE	1	VB	R\$ 5.656,50	R\$ 5.656,50
30	KIT COM 100 PASTILHAS DE CLORO PARA 6 MESES	100	UN	R\$ 10,06	R\$ 1.005,60



TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 545 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.045.688/0001-82 IE - 141714773.16

31	ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL POR PROFISSIONAL HABILITADO POR 24 MESES	1	VB	R\$ 59.079,00	R\$ 59.079,00
					TOTAL R\$ 782.032,06*

*Orçamento válido por 20 dias.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PAGAMENTOS

Forma de pagamento a combinar.

PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Entrega e produção dos equipamentos a combinar.

ATRASO NOS PAGAMENTOS

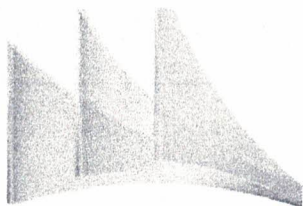
Os valores não pagos nas datas previstas serão acrescidos de uma multa contratual de 3%, mais encargos financeiros vigentes no mercado, calculados sobre o número de dias de atraso. E o não cumprimento dos pagamentos a TEC SOLAM terá a liberdade de retirada dos equipamentos instalados.

IMPOSTOS

Nos valores ofertados em nosso orçamento, não haverá acréscimos relativos a impostos de qualquer natureza (Ex: IPI). Porém, caso haja qualquer diferença de ICMS e/ou outros impostos e taxas, em razão de operações fora do estado e/ou condições específicas e fiscais do Cliente ou região, a diferença desses impostos e taxas serão da exclusiva responsabilidade do Cliente.

ORÇAMENTO

Todas as condições, descrições e especificações contidas nesse orçamento/contrato passam a integrar esse documento, vigorando e tendo os efeitos de um Contrato de



TECSOLAM

TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Endereço: Rua Diamante Preto nº 545 - CEP - 03717-040
CNPJ - 27.045.688/0001 - 82 E - 141.714.773.115

Compra e Venda para todos os fins de direito, ficando eleito o Fórum de São Paulo-SP para dirimir as dúvidas ou inadimplências que as partes derem causa. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Feita a proposta desde já colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, TECSOLAM – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS. CNPJ – 27.045.688/0001 – 82. Rua Diamante Preto nº 545 – CEP – 03717-040. E-mail: tecsolam1@gmail.com. Telefone: (11)2707-3366.

Gabriel Chediak
CPF: 457.419.298-42

São Paulo, 23 de Dezembro de 2021



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

MEMORANDO

05 de janeiro de 2022.

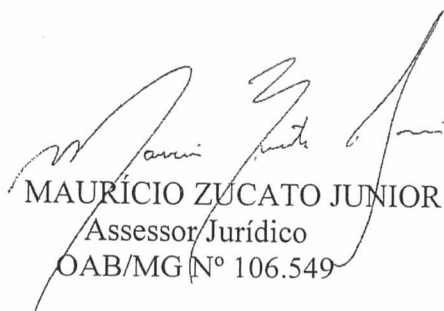
Ao Departamento de Obras

Assunto: Processo 082/2021, Tomada de Preço 02/2021, contrato 146/2021.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro aportados nos autos supracitado, solicitamos a análise e comparativo dos itens relativos às tabelas citadas no pedido, bem como o parecer desse departamento.

Solicito os préstimos em desenvolver o solicitado em prazo não superior a (10) dias.

Atenciosamente,


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MG Nº 106.549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

RUA: LUIZ OPÚSCULO Nº 290 - CEP. 37.596-000 – ALBERTINA/MG
CNPJ. 17.912.015/0001-29 – TEL. (35) 3446 1300 / 1333 / 1335 * RAMAL 205

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ofício Departamento de Obras 003/2022

Resposta ao Memorando protocolado com o número 56123 de 06/01/2022.

A/C Dr. Maurício Zucato Junior – Assessor jurídico da prefeitura de Albertina MG

Albertina, 15 de fevereiro de 2022.

Caro Maurício, em análise ao pedido de realinhamento de preços da obra da ETE este departamento de obras entende que:

Foi reavaliado o pedido de alinhamento de preços solicitado pela empresa executora da E.T.E, o motivo se deve a insistência da empresa em alegar que o realinhamento faz-se necessário devido a defasagem de preços e devido ao valor de **R\$ 779.840,27** apresentado pela empresa vencedora da licitação hoje não ser suficiente para execução das obras, o Valor da obra em edital foi de **RS1.099.863,36**.

O pedido de realinhamento de preços apresentado pela empresa eleva o valor em **RS160.302,82** ficando o valor final da obra em **RS949.143,09** desta forma ainda ficando abaixo do valor do edital **RS1.099.863,36**.

O departamento de Obras entende que o valor com realinhamento torna a obra adequada aos valores de mercado, desta forma a obra é plenamente executável.

Muito grato por sua atenção.

Atenciosamente.

Eng. Wagner Bertucci
Departamento de Obras





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

OBJETO DA CONSULTA: REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO – ART. 65, II, “d” DA LEI
Nº 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

Interessado: Presidente da CPL

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada acerca da legalidade e regularidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Empresa **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, vencedora da licitação na modalidade de tomada de preços epigrafada, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da implantação de uma ECTE - Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, em uma área aproximada de 2.500 m² localizado na estrada Albertina/Jacutinga, MG-146, s/n, no Município de Albertina-MG, sendo aquisição de material e mão de obra, para as seguintes etapas: instalações iniciais, sondagens, terraplanagem, execução do radier, muros, vazões de esgoto e contribuintes, estação compacta de tratamentos de esgoto, corpo receptor final, plano de monitoramento ambiental e manutenção, mobilização e desmobilização, entrega final da obra em pleno funcionamento.

Cabe esclarecer que o requerimento administrativo se trata de reequilíbrio econômico financeiro em virtude do desequilíbrio entre os preços previstos no instrumento contratual e aqueles praticados no mercado.

Ainda neste cenário, requereu o reequilíbrio dos preços contratuais, em razão de novas e significativas alterações no preço de mercado da matéria prima e prestação dos serviços. Deste modo, a fim de comprovar o fato superveniente, foram apresentados comprovantes da variação de preços, entre a base para a elaboração da planilha de custo da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

obra, onde foi usada a tabela SINAPI de referencia janeiro/2021 e tabela SETOP referencia janeiro/2021 e cotações mercadológicas.

Foi solicitado pelo Departamento de Engenharia parecer técnico referente á análise do pedido de reequilíbrio.

O Departamento de Engenharia apresentou parecer técnico favoravel ao reequilíbrio, e verificando os valores dos itens atualizados de acordo SINAPI de referencia dezembro/2021 e tabela SETOP referencia dezembro/2021 e cotações mercadológicas atualizadas.

Em síntese é o relatório.

II - FUNDAMENTOS

O art. 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 estabelece que o equilíbrio econômico-financeiro pode ser celebrado entre as partes objetivando a manutenção da estabilidade contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis à relação jurídica originalmente estabelecida:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço, ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifos)

As consequências da pandemia Covid-19 relacionadas aos aumentos de preços é fato notório através dos noticiários e através de uma simples pesquisa de mercado.

Assim, sob o ponto de vista da possibilidade de desequilíbrio econômico, e parecer de que deve haver o realinhamento dos preços, de acordo com o apurado pelo Departamento de Engenharia.

A justificativa apresentada pela empresa, consubstanciada na demonstração da significativa alteração do preço de mercado, de fato, comprova que houve aumento considerável no preço dos insumos em relação àqueles verificados quando da assinatura contratual. Ademais, a empresa comprovou que tal aumento de preços nos itens causou um desequilíbrio muito grande para cumprimento das obrigações contratuais, não sendo possível cumprir o estipulado.

Portanto, no presente caso, se faz possível o deferimento do reequilíbrio com o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II alínea "d", da mesma legislação de regência.

Ademais, restou atestada a ocorrência de desequilíbrio contratual. Isto é, conforme bem elucida o Tribunal de Contas da União, estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Aos e deparar com a interpretação do art. 65, II, "d" da Lei de Licitações, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nos autos do TC 007.615/2015- 9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.


Pois bem. Diante de todo o exposto, é assertivo concluir que o cumprimento da obrigação contratual apenas será viabilizado pelo **reequilíbrio dos preços estabelecidos nas cláusulas originárias**. E de acordo com o apurado pelo Departamento de Engenharia e, por conseguinte, assegurando a contraprestação contratual de acordo com os preços atualmente praticados no mercado.

Deste modo, esta assessoria opina pelo deferimento do reequilíbrio contratual, considerando o contexto de desequilíbrio, comprovado pela alteração do preço de mercado. Ainda, pontua que para fins de reequilíbrio sejam consideradas as diferenças positivas e negativas que extrapolem a normalidade.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez comprovada a alteração do preço de mercado, ainda, sendo suficiente para caracterizar onerosidade excessiva que extrapole a normalidade contratual.

Albertina, 23 de fevereiro de 2022.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MG N° 106.549



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 020/2022

CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2696/22

N.º: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 08 / 03 / 2022

Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de reformar o caminhão de lixo, com a máxima urgente, eis que é o único disponível nesta Urbe.

Justificativa

O referido veículo não possui condições de trafegar pelas ruas de nosso Município, uma vez que, encontra-se com o farol e seta queimados, o para-choque está amarrado com arame farpado e, mormente a presença de vazamento de óleo no sistema hidráulico do compactador de lixo.

No mais, o caminhão está funcionando apenas na marcha reduzida, o que pode acarretar problemas no câmbio, na reduzida e no diferencial.

Portanto, esperamos diligências por parte do Poder Público para averiguação do problema apresentado, vez que há risco para os funcionários públicos, e, também, para os transeuntes locais.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

É o pedido.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 08 de março de 2022.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Wantuilde Brentegani
Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi
Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro
Secretário

Danilo José Silvieri
Vereador

Kleber Antônio dos Santos
Vereador

